25/05

LEI N° 1.650 DE 06 DE MAIO DE 2005.

"COMPLEMENTA O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Artigo 1º - Fica complementado o Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta de que trata a Lei n° 1.022 de 01 de Julho de 1.993, com a criação do seguinte cargo de Provimento efetivo nível VIII:

ENGENHEIRO CIVIL NÍVEL VIII – Regularmente inscrito nos órgãos de regulamentação, controle e fiscalização da profissão, com carga horária de 20 h (vinte horas) semanais.

Artigo 2° - O salário base individual do cargo criado por esta lei é de R$ 1.165,98 (um mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Artigo 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter temporário de serviços, para prover o cargo criado através desta lei, dada a excepcionalidade e urgência para atendimento das necessidades básicas dos serviços públicos municipais.

§ 1° - O contrato deverá ser firmado por prazo determinado, com termo final máximo para 31 de dezembro de 2005.

§ 2° - O contratado para prover temporariamente o cargo criado por esta lei deverá, necessariamente, ser inscrito nos órgãos de regulamentação, controle e fiscalização da profissão.

§ 3° - A contratação de que trata este artigo, será efetivada sob o regime da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT, obrigando-se a Municipalidade às determinações contidas na legislação própria do sistema de seguridade social, quanto, inclusive, às contribuições sociais e a contagem d tempo de serviço para fins de percepção dos benefícios previdenciários e as determinações da Emenda Constitucional n° 020/99.

§ 4° - Em face da excepcionalidade e urgência na contratação de que trata este artigo

Artigo 2º – Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos das dotações especificas constantes do orçamento vigente.